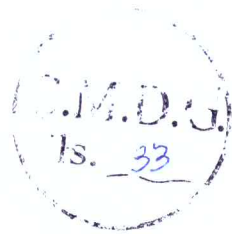




Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



Processo Administrativo nº 01120001/2022
Dispensa de Licitação de nº 02/2022

CONTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022 CUJO
OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PINTURA,
EM PAREDES, PINTURA EM FORRO DE GESSO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA: JURANDIR
DA SILVA ANDRADE 07972914400.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **JURANDIR DA SILVA ANDRADE 07972914400 CNPJ nº 40.804.526/0001-49** com sede na Rua Cicero Moreira, s/n, Cohab Nova, CEP nº 57.480-000, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pelo Senhor Jurandir da Silva Andrade, portador do CPF nº 079.729.144-00 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de prestação dos serviços para pintura em paredes, pintura em forro de gesso para atender as necessidades da Câmara Legislativa.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Jurandir

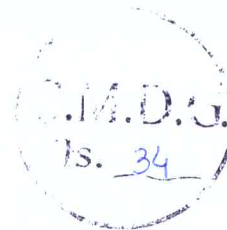


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL



Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

- 3.1.** O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.
- 3.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

- 4.1.** O valor total geral do presente contrato é de R\$ 8.436,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

- 5.1.** O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.
- 5.2** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.
- 5.3** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.4** Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 5.4.1** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5** Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

- 6.1.** O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

Sumário

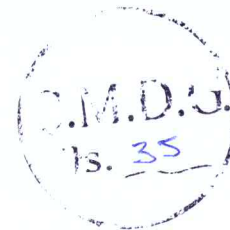


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL



7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos prazos estabelecido em lei, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

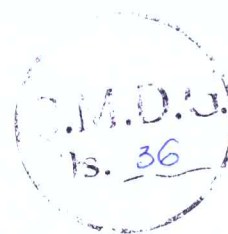


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL



9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATADA rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos disposto do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

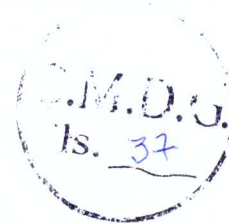


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL



Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

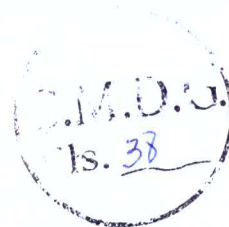
15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 03 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE

Jurandir da Silva Andrade

JURANDIR DA SILVA ANDRADE 07972914400

CONTRATADA
JURANDIR DA SILVA ANDRADE
PROPRIETÁRIO

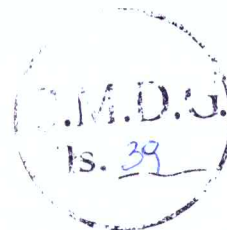
TESTEMUNHAS:

NOME: *Cabral Silva*
CPF (MF): *125 859 967 33*

NOME:

CPF (MF):

Vitor de Souza Silva
40933375694



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARA PINTURA EM PAREDES, PINTURA EM FORRO DE GESSO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA.

EMPRESA:

JURANDIR DA SILVA ANDRADE 07972914400

ENDEREÇO:

RUA CICERO MOREIRA, S/N, COHAB NOVA, DELMIRO GOUVEIA – AL, CEP
57.480-000.

CNPJ Nº 40.804.526/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.436,00 (OITO
MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.


MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Fornecedor Beneficiário: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS FIRELI- ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 15.162.981/0001-40.
Valor Global da ARP R\$ 33.349,80 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 21 de janeiro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JACINTO CARVALHO MOREIRA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: BL SOLUÇÕES INEGRADAS, inscrição no CNPJ/MF sob nº 31.808.990/0001-12.
Valor Global da ARP R\$ 122.889,87 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 21 de janeiro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ZAYRA BLANCA COSTA GALVÃO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador: B11EA1B9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação (COPEL), torna público que realizará a **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022**, Processo Administrativo nº 0007686/2022, do tipo **menor preço global**, no regime de execução de empreitada por preços unitários, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra de reforma e ampliação de galpão localizado no Município de Coruribe/AL. **Data da sessão de abertura da licitação:** 09/03/2022, às 09:00h - horário de Brasília. **Local:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos (SMTTS), localizada na Rua do Sol, nº 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruribe-AL. Para informações e obtenção gratuita do Edital vide o endereço eletrônico: <https://transparencia.coruribe.al.gov.br/licitacoes>, ou através do e-mail coruribe.suprimentosal@gmail.com.

Coruribe/AL, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA
Presidente da COPEL de Coruribe-AL

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador: 49DB2208

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº: 01240003/2022

Contrato de nº 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.

Objeto: Contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maurício Cavalcante Bugarim pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador: C5647BB0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01120001/2022 - Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços com pintura em paredes, pintura em forros de gesso, para atender as necessidades da Câmara Legislativa.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

Contratada: JURANDIR DA SILVA ANDRADE 079729144-00
Valor contratual R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: B6B68669

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0065/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, observando os termos do Edital nº 001/2020 de 14 de fevereiro de 2020 do concurso público para o município de Delmiro Gouveia/AL e a Lei federal 12.990, de 09 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os integrantes para compor a Comissão de Heteroidentificação que analisará os recursos dos candidatos que obtiveram a autodeclaração como pretos/pardos indeferidos no concurso público regido pelo edital nº 001/2020, com a seguinte composição:

- (PRESIDENTE) SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO – RG: 38403072 SSP/AL – AUXILIAR DESECRETARIA CC-23 – GRADUANDA DE DIREITO (UNIRIO) INTEGRANTE DO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA;
- (MEMBRA) RAYLANE CORREIA DE CARVALHO – RG: 31720714 SSP/AL – GRADUADA EM GEOGRAFIA (UFAL);
- (MEMBRO) JOSE CICERO DA SILVA SOUZA – RG: 43999000 SESP/AL – GRADUANDO DE PEDAGOGIA COLABORADOR